

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **LOCADORA**, conforme identificada a seguir:

DADOS DA LOCADORA

Nome Empresarial:

LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ:

18.422.603/0001-47

Ato de Autorização – Anatel

Nº 9679, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018



Endereço:

Rua Belo Horizonte, nº 1568

Bairro:

Adrianópolis

Cidade:

Manaus

Estado:

Amazonas

CEP:

69057-060

Telefone:

(92) 3090-4000

S.A.C:

0800 046 4000

Site:

http://www.logicpro.com.br

E-mail:

comercial@logicpro.com.br

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado(a) **LOCATÁRIO (A)** conforme identificado(a) no **TERMO DE ADESÃO**.

As partes identificadas têm entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Locação de Equipamentos**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria.

O **LOCATÁRIO** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **LOCADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO ALUGUEL

1.1 O presente contrato tem como objeto a locação dos equipamentos de propriedade da **LOCADORA**, a serem especificados no **TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**, por meio do qual o(a) **LOCATÁRIO(A)** aderirá aos termos deste contrato.

1.2 Os equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO** serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços contratados por meio do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INSTALAÇÃO

2.1 Os equipamentos locados serão instalados no endereço indicado no **TERMO DE ADESÃO** pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**.

2.2 No momento da instalação e do recebimento dos equipamentos, o(a) **LOCATÁRIO(A)** atesta e reconhece o bom estado e funcionamento dos mesmos na presença da **LOCATÁRIA** ou representante/técnico por esta autorizado e com idade superior a 18 (dezoito) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO(A)

3.1 É de responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos supra citados, incluindo conduítes e canaletas para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **LOCADORA**, tais como aluguéis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao(a) **LOCATÁRIO(A)**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

3.2 É de responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)** usar e administrar os equipamentos como se seus próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **LOCADORA**, pois tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) **LOCATÁRIO(A)** sejam promovidos.

3.3 O(A) **LOCATÁRIO (A)** não poderá ceder a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita da **LOCADORA**, sendo proibido seu compartilhamento ou sublocação, assim como, servir-se destes para disponibilizar a terceiros o acesso à internet ou FTP (File Transfer Protocol), sob pena de responder por perdas e danos ao(s) prejudicado(s), bem como responder criminalmente se verificado a revenda ilegal da internet.

3.4 O(A) **LOCATÁRIO(A)** deverá manter a instalação dos equipamentos nos locais adequados e indicados pela **LOCADORA**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos ao fim que se destinam.

3.5 O(A) **LOCATÁRIO(A)** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **LOCADORA** tenham acesso e manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando as normas de utilização.

3.6 O(A) **LOCATÁRIO(A)** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** com a maior brevidade possível à **LOCADORA**, sob pena de arcar com os custos decorrente do mal uso do equipamento.

3.7 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mal uso, perda/extravio, furto ou roubo dos referidos equipamentos, o(a) **LOCATÁRIO(A)** também deverá restituir à **LOCADORA** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato em qualquer tempo do contrato, observando o valor de mercado, que será cobrada em fatura de cobrança lançada em favor do(a) **LOCATÁRIO(A)**, além de ser facultada à **LOCADORA** a rescisão contratual.

3.8 O(A) **LOCATÁRIO(A)** é responsável e obriga-se a responder e a indenizar a **LOCADORA** e/ou terceiros por quaisquer danos, ações judiciais, processos administrativos, custos e despesas que forem decorrentes, durante a vigência deste contrato, pelo uso indevido, impróprio, abusivo e/ou ilegal dos equipamentos locados para acesso à internet na tentativa ou invasão de máquinas e/ou equipamentos e sistemas de terceiros, e/ou ainda conseguir acesso a outros sistemas cuja interligação não lhe foi autorizada ou de modo a prejudicar o acesso de terceiros que acessam a internet.

3.9 O(A) **LOCATÁRIO(A)** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **LOCADORA** caso haja rescisão por quaisquer motivos deste contrato no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, estando autorizado à **LOCADORA** a proceder com a devida retirada dos equipamentos. Caso não ocorra por parte do(a) **LOCATÁRIO (A)** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) **LOCATÁRIO (A)** autoriza desde já que a **LOCADORA** proceda automaticamente com a retirada, independentemente de qualquer modalidade de notificação ou fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, podendo ainda a **LOCATÁRIO (A)** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **LOCATÁRIO (A)**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Para ativação dos serviços, o **LOCATÁRIO (A)** deverá pagar à **LOCADORA** o(s) valor(es) na(s) condição(ões) descrita(s) no **TERMO DE ADESÃO**.

4.2 O aluguel deverá ser pago pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** em data acordada no **TERMO DE ADESÃO** mediante fatura de cobrança que será enviada mensalmente pela **LOCADORA**, no endereço indicado pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, ou por via postal, ou via correio eletrônico (e-mail).

4.3 Em caso de descumprimento da obrigação até a data de vencimento, sujeitará o(a) **LOCATÁRIO(A)** independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescida de juros mensais de 1% (um por cento), a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação, além de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis previstas em lei a fim de apurar e liquidar eventuais perdas e danos. Havendo a necessidade de utilização de meios legais para efetivação da cobrança, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios.

4.4 Os valores deste contrato serão reajustados a cada período de **12 (doze) meses**, através do índice **IGPM-FGV** ou outro de mesma natureza. Caso vedada legalmente à utilização desse índice, será utilizado índice legalmente indicado para substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

5.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará na rescisão deste instrumento.

5.2 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de **Manaus**, Estado do **Amazonas**, e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico <http://www.logicpro.com.br>.

6.2 A **LOCADORA** poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviços, mediante termo aditivo contratual que será registrado em cartório e disponibilizado no endereço virtual eletrônico <http://www.logicpro.com.br>.

6.3 Qualquer alteração será comunicada por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico (e-mail), ou correspondência postal (via Correios), o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Este contrato entra em vigor na data da assinatura do **TERMO DE ADESÃO** e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a vigor por prazo determinado de **12 (doze) meses**, sendo prorrogado automaticamente após esta vigência (12 meses), por períodos iguais, estando vinculado o seu término diretamente ao respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O(A) **LOCATÁRIO(A)** declara, através da assinatura do **TERMO DE ADESÃO**, que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados, que autorizou aos funcionários da **LOCADORA** a adentrarem sua empresa ou residência para instalação.

8.2 Constatando a ausência do(a) **LOCATÁRIO(A)**, este, desde já, autoriza os funcionários da **LOCADORA** que adentrem sua empresa ou residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato, independentemente da motivação, na presença de outra pessoa, maior de 18 (dezoito) anos.

8.3 Caso o(a) **LOCATÁRIO (A)** altere seu endereço de residência e domicílio, deverá imediatamente comunicar a **LOCADORA**, sob pena de rescisão.

8.4 Fica assegurado às partes revisarem os valores contratuais, mediante acordo, caso verificadas situações que justifiquem a intervenção para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em toda sua execução, alterações no valor de tributos que influenciem na formação dos valores contratados, demais alterações econômicas que tornem inexecutável o objeto contratado para uma das partes.

8.5 A **LOCADORA** observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do(a) **LOCATÁRIO(A)**, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

CLÁUSULA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

9.1 O **LOCATÁRIO** autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **LOCADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

9.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

9.1.2 Dados relacionados ao endereço do **LOCATÁRIO** tendo em vista a necessidade da **LOCADORA** identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

9.1.3 Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do **LOCATÁRIO** perante esta **LOCADORA**.

9.2 Os dados coletados com base no legítimo interesse do **LOCATÁRIO**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **LOCADORA**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na **cláusula 9.1** não são exaustivas.

9.2.1 A **LOCADORA** informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;

9.2.2 O **LOCATÁRIO** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da **LOCADORA** bem como do **LOCATÁRIO**.

9.3 É garantido ao **LOCATÁRIO**, titular dos dados pessoais tratados, de acordo com o art. 9º da LGPD, a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais. Ficam garantidas, Contrato de Locação de Equipamento – **LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**. Página 3 de 4

ainda, a exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento. Todas as informações estarão facilmente acessíveis, de forma clara e precisa, sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

9.3.1 O LOCATÁRIO, titular dos dados, nos termos do artigo 18, inciso VI, da LGPD, também possui o direito de solicitar a exclusão dos dados pessoais tratados com seu consentimento, com exceção das hipóteses previstas no art. 16 desta Lei. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da **LOCADORA**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, conforme lei civil. Para tanto, caso o **LOCATÁRIO** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

9.3.2 O LOCATÁRIO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da **LOCADORA** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4 Em eventual vazamento indevido de dados a **LOCADORA** se compromete a comunicar seus LOCATÁRIOS sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;

9.5 A **LOCADORA** informa que serão adotadas todas as medidas cabíveis para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;

9.5.1 A **LOCADORA** informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

9.6 Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na **cláusula 9.3**. Passado o termo de guarda pertinente a **LOCADORA** se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

10.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da cidade de **Manaus**, Estado do **Amazonas**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes assinam em duas vias de igual teor e forma.

Manaus/AM, 25 de janeiro de 2023.

ASSINATURA:

LOCADORA:

CNPJ:

**LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA
18.422.603/0001-47**

ASSINATURA:

LOCADORA:

CNPJ:

**LOGIC PRO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA
18.422.603/0001-47**

Cartório RT
Silvia Emilia C. Lopes
Substituta





Página de assinaturas

Mara Corrêa
582.380.772-49
Signatário

Francilais Guimarães
337.832.922-04
Signatário

HISTÓRICO

25 jan 2023 17:33:56	Gilvana Solimoes de Almeida criou este documento. (E-mail: gilvana.solimoes@logicpro.com.br)
30 jan 2023 16:24:18	Mara Corrêa (E-mail: mara.correa@ufap.com.br, CPF: 582.380.772-49) visualizou este documento por meio do IP 131.255.80.163 localizado em Manaus - Amazonas - Brazil.
30 jan 2023 16:24:28	Mara Corrêa (E-mail: mara.correa@ufap.com.br, CPF: 582.380.772-49) assinou este documento por meio do IP 131.255.80.163 localizado em Manaus - Amazonas - Brazil.
31 jan 2023 00:38:14	Francilais Afonso Lucas Guimarães (E-mail: francilais@gmail.com, CPF: 337.832.922-04) visualizou este documento por meio do IP 177.174.233.215 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil.
06 fev 2023 14:15:22	Francilais Afonso Lucas Guimarães (E-mail: francilais@gmail.com, CPF: 337.832.922-04) assinou este documento por meio do IP 177.174.216.28 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.

